

LEI Nº. 991/2010

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Operário Especializado – Padrão 6

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis), nos termos que dispõe a Lei Municipal nº. 830/09 em seu Art. 198, em substituição ao servidor José Juarez Pereira Cardoso que está afastado em Licença saúde para tratamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.0001.0 -126 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto à contratação temporária e emergencial de recursos humanos para substituir o servidor José Juarez Pereira Cardoso, Operário Especializado, que está afastado para tratamento de saúde.

Com a contratação temporária a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho seja interrompido, resultando com que a Secretaria de Obras e Saneamento não sofra interrupção de continuidade no desempenho de suas atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal